

MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Página | 2

Ano XIV
Edição n.º 2.621

Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Altônia-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2025 (Bimestre Julho-Agosto)

RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)

RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% em relação a (a)
RECEITA DE IMPOSTOS (b)	10.511.700,00	10.511.700,00	4.408.514,54	42,41
Receita Realizada de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.862.000,00	2.862.000,00	2.380.094,19	79,41
Receita Realizada de Imposto sobre Transmissão - ITR	1.400.700,00	1.400.700,00	1.247.854,65	71,23
Receita Realizada de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.331.000,00	1.331.000,00	1.174.291,99	88,10
Receita Realizada de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - RPPR	5.100.000,00	5.100.000,00	1.120.273,71	22,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (c)	51.967.300,00	52.016.500,00	42.741.894,60	82,18
Cota-Parte FPM	37.300.000,00	37.400.000,00	28.537.791,99	76,41
Cota-Parte FPE	14.000,00	14.000,00	45.000,00	321,43
Cota-Parte FMS	4.744.000,00	4.744.000,00	3.413.388,38	72,11
Cota-Parte FCM	20.000.000,00	20.000.000,00	15.800.388,38	79,01
Cota-Parte FPE Equilíbrio	277.400,00	277.400,00	100.100,00	36,09
TOTAL DAS RECEITAS REALIZADAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (b) + (c)	62.479.000,00	62.528.200,00	50.140.409,14	80,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (b)	% em relação a (a)	Até o bimestre (b)	% em relação a (a)	Até o bimestre (b)	% em relação a (a)
ATENÇÃO BÁSICA (b)	10.114.000,00	10.114.000,00	7.207.022,38	71,26	6.733.396,32	66,58	6.702.379,40	66,26
Despesas Correntes	6.620.000,00	6.620.000,00	4.707.022,38	71,14	4.450.000,00	66,46	4.450.000,00	67,37
Despesas de Capital	487.000,00	487.000,00	6.000,00	1,23	6.000,00	1,23	6.000,00	1,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (c)	7.244.000,00	7.244.000,00	6.400.395,99	74,71	6.103.888,74	71,82	6.103.760,00	71,80
Despesas Correntes	7.244.000,00	7.244.000,00	6.400.395,99	74,71	6.103.888,74	71,82	6.103.760,00	71,80
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (d)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIOLÊNCIA SANITÁRIA (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIOLÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA (f)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (g)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SAÚDES (h)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (b)	% em relação a (a)	Até o bimestre (b)	% em relação a (a)	Até o bimestre (b)	% em relação a (a)
Despesas Correntes	17.300.000,00	17.300.000,00	12.886.796,10	74,49	12.886.796,10	74,49	12.886.796,10	74,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	17.300.000,00	17.300.000,00	12.886.796,10	74,49	12.886.796,10	74,49	12.886.796,10	74,49

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

CONTROLE DO VALOR RESERVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	Saldo Inicial (a)	Despesas Empenhadas (b)	Despesas Liquidadas (c)	Despesas Pagas (d)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)	Até o bimestre (d)
Despesa de Início de Exercício em 2025 (saldo inicial de 2024)	12.886.796,10	-	-	-
Despesa de Início de Exercício em 2025 (saldo inicial de 2024)	12.886.796,10	-	-	-
Despesa de Início de Exercício em 2025 (saldo inicial de 2024)	12.886.796,10	-	-	-

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

RECAPITULÁRIO DO CONTROLE DO LIMITE MÁXIMO PARA APLICAÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS (b)	DESPESAS PAGAS (c)
	Até o bimestre (a)	Até o bimestre (b)	Até o bimestre (c)
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO I - RREO - ANEXO X (R. nº 14.002/2025 art 3º)	12.886.796,10	12.886.796,10	12.886.796,10

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	85.085.471,52	85.085.471,52
Despesas Liquidadas	69.331.240,45	69.331.240,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	99.592.284,31	99.592.284,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.981.149,31	98.981.149,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	98.981.149,31	98.981.149,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.342.831,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.743.306,78	



Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Detector digital (DR): Características Gerais: 1 detector digital de estado sólido do tipo Flat Panel, com conexão entre o painel digital e o console de aquisição realizada sem fio. Adaptável aos equipamentos de raios-x fixos analógicos existentes na instituição, sem alteração física dos mesmos, para realização de exames de rotina e/ou emergência em pacientes adultos e pediátricos na mesa e no mural bucky. Painel Digital:	UN	1	VMI Tecnologias Ltda.	R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprias da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0002	0602	449052080000	518	1747	Manutenção do Hospital Municipal
0002	0602	449052080000	3518	4410	Manutenção do Hospital Municipal

DA SUCESSÃO E DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 29/09/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 06/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, Altônia – PR, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 e CPF nº 069.595.959-08, doravante denominado **CEDEnte**, e, de outro lado, a empresa **PIUNA AMIDOS E DERIVADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.213.813/0001-54, com sede na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. NABI ASSAD FILHO**, portador do RG nº 2.002.863-7 e CPF nº 552.490.949-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita à **CESSIONÁRIA** do imóvel rural de propriedade do Município de Altônia, constituído pelos lotes nº 52 e 53-D-1, subdivisão do lote nº 52 e 53, matrícula nº 15.150, com área total de 2.5506 hectares, localizado na Gleba São Vicente, nos termos da Lei Municipal nº 2.006/2025, exclusivamente para a construção e instalação de barracão industrial destinado à fabricação de amidos e féculas vegetais pré-gelatinizados derivados do milho e da mandioca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A cessão de uso terá o prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste Termo, podendo ser renovada por igual período, desde que.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A **CESSIONÁRIA** se compromete a:

- Iniciar a construção e colocar em funcionamento o barracão industrial no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo;
- Arcar integralmente com os custos de construção, instalação, manutenção e regularização das estruturas erguidas;

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

III – Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura deste Termo, toda a documentação exigida para regularização da empresa e da atividade;

IV – Obedecer integralmente à legislação ambiental, urbanística e de segurança do trabalho vigente;

V – Gerar, no mínimo, 10 (dez) empregos diretos, durante o período da cessão;

VI – Não ceder, sublocar ou transferir o imóvel, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura;

VII – Responder por todos os custos de averbação e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inclusive despesas com plantas, certidões, laudos e projetos necessários à regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo ou na legislação aplicável implicará:

- Revogação imediata da cessão, mediante notificação prévia e assegurados o contraditório e ampla defesa;
- Retorno do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias incorporadas sem qualquer ônus ou indenização à **CESSIONÁRIA**;
- Caso verificado, mediante vistoria do COMTER e do COMDEAL, que a finalidade pactuada não está sendo cumprida, o imóvel será retomado por Decreto, nos termos do Art. 9º da Lei nº 2.006/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** declara, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento e aceitar integralmente os termos desta Lei, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1.620/2017, de 23 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo é celebrado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.006/2025, vinculado às finalidades de interesse público nela previstas, e só poderá ser alterado por instrumento formal assinado por ambas as partes.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CEDEnte:

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal de Altônia

Altônia – PR, 29 de setembro de 2025.

CESSIONÁRIA:

NABI ASSAD FILHO
Representante Legal da PIUNA AMIDOS E DERIVADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA E A EMPRESA R QUINTANA DE LIMA LTDA, NA FORMA DA LEI Nº 1.971/2025.

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE CESSÃO DE USO**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa no Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **DIEGO JARDIM PERGO**, doravante denominado simplesmente **CEDEnte**, e de outro lado, a empresa **R QUINTANA DE LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.278.278/0001-07, com sede na Rua 12 de Dezembro, nº 492, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **RENAN QUINTANA DE LIMA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Altônia, localizado no **Parque Industrial, Quadra 2, Lote 8 C**, com área total de 600,11 m², conforme autorização da Lei Municipal nº 1.971/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A cessão tem como finalidade a construção e instalação de um **barracão industrial**, destinado às seguintes atividades:

- Comércio atacadista de combustível de origem vegetal, exceto álcool carburante;
- Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis;
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.



Segunda-feira, 29 de setembro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1 A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I – Instalar o barracão e iniciar as atividades no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da assinatura deste Termo, sob pena de **revogação e rescisão automática** da cessão.
- II – Arcar **integralmente** com os custos de **construção, instalação e manutenção** das estruturas erguidas no imóvel.
- III – Observar integralmente as legislações **ambiental, urbanística e de segurança do trabalho** vigentes.
- IV – Gerar **no mínimo 10 (dez) empregos diretos** como contrapartida à cessão.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

V – Arcar com todas as despesas relativas à **averação e ao registro** de qualquer edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, incluindo taxas cartorárias, emolumentos, plantas, laudos, certidões, projetos e demais exigências legais.

VI – Declarar, neste ato, ter conhecimento integral da presente Lei nº 1.971/2025 e da Lei Municipal nº 1.620/2017 de 23/08/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A cessão de uso será válida por **10 (dez) anos**, a contar da assinatura deste Termo, podendo ser renovada **por igual período**, mediante comprovação do cumprimento de todas as cláusulas aqui estabelecidas e avaliação da continuidade do interesse público pelo Poder Executivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1 O imóvel **não poderá ser cedido, sublocado, transferido ou utilizado para fins diversos** daqueles aqui pactuados, **sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 A cessão será automaticamente rescindida nos seguintes casos:

- I – **Descumprimento das obrigações** estabelecidas neste Termo;
 - II – **Extinção da empresa cessionária**;
 - III – Constatação, por meio de vistoria realizada pelo COMTER e pelo COMDEAL, de que a finalidade pactuada não está sendo cumprida.
- 6.2 Em qualquer hipótese da rescisão, o imóvel retornará ao patrimônio do Município, **sem qualquer direito a indenização à cessionária**, inclusive quanto às **benefícios realizados**, que serão incorporadas ao patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Termo é celebrado com base na Lei nº 1.971/2025, da qual é parte integrante, e obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas aqui estabelecidas.

7.2 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Altônia – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Altônia – PR, 28 de maio de 2025.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CEDENTE:
MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

CESSIONÁRIA:
R QUINTANA DE LIMA LTDA
CNPJ: 29.278.278/0001-07

DIEGO JARDIM PERGO
PREFEITO MUNICIPAL

RENAN QUINTANA DE LIMA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná
Fone: (44) 3659-8150 - www.altonia.pr.gov.br - e-mail: altonia@altonia.pr.gov.br